

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. DE 2005
(Do Sr. Marcelino Fraga)**

*Susta o Decreto de 19 de dezembro de 2002,
que criou o Parque Nacional dos Pontões
Capixabas, no Estado do Espírito Santo e dá
outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Artº. 1º. Ficam sustados os efeitos do decreto de 19 de dezembro de 2002, que criou o Parque Nacional dos Pontões Capixabas, no Estado do Espírito Santo.

Artº. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, através do seu artigo 49, inciso V, estabelece que é de competência exclusiva do Congresso Nacional sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar.

Na região de abrangência do Parque residem 583 famílias, onde seus antepassados chegaram há mais de um século colonizando a região.

Ao todo hoje, são 2,2 mil pessoas distribuídas em cerca de 400 propriedades rurais na região.

Estas famílias além de plantar arroz, feijão e outras culturas, também conservam o lema de preservar a Mata Atlântica e as pedras e granitos da região.

Lembramos ainda que o Parque desapropria 17,4 hectares dos municípios de Águia Branca e Pancas.

Diante da justificativa, este decreto, se aprovado, tornará sem efeito o Decreto Federal de 19 de dezembro de 2002, que criou o Parque Nacional dos Pontões Capixabas.

Sala das Sessões,

de 2005

DEPUTADO MARCELINO FRAGA